



Arena de Verão 2026: espaço Sabores Capixabas tem atrações imperdíveis a partir desta quinta (8)

Publicada em 06/01/2026, às 12h10 | Atualizada em 06/01/2026, às 12h17
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



O Grupo Três Elementos encerra o fim de semana com música de qualidade e clima de confraternização à beira-mar

Foto Divulgação

O Espaço Sabores Capixabas, parte da Arena de Verão 2026, na praia de Camburi, promete agitar o público com uma programação musical diversificada e gratuita a partir das 12 horas desta quinta-feira (08). Além das apresentações, o local reúne empreendedores e restaurantes locais, ofertando pratos típicos e releituras da culinária regional.

Assim, o público tem a oportunidade de experimentar receitas que valorizam ingredientes e tradições do Espírito Santo, enquanto curte os shows e os eventos esportivos e culturais programados para a Arena de Verão.

"Com essa combinação de música, cultura e sabor, o espaço é uma oportunidade única para moradores e visitantes saborearem a culinária regional, conhecerem empreendedores locais e curtirem as atrações e eventos que fazem da Arena de Verão um dos principais pontos de encontro desta estação em Vitória", destacou o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi.

Programação musical

A programação musical desta semana começa na quinta-feira (08), com show de Mafuá, trazendo muito forró para animar o público. No sábado (10), o espaço recebe Daniel Silva, com repertório de MPB, seguido pelo grupo Intimidade do Samba, que apresenta clássicos do samba e do chorinho.

Já no domingo (11), as atrações ficam por conta de Novelo e do Grupo Três Elementos, encerrando o fim de semana com música de qualidade e clima de confraternização à beira-mar.

Delícias da culinária

Ao longo do mês de janeiro, a Sabores Capixabas contará com três etapas temáticas da gastronomia. Nos dois primeiros finais de semana (2 a 4 e 8 a 11), o público poderá experimentar as delícias de Botecos de Vitória, com empreendimentos tradicionais da capital.

Entre os dias 15 e 18, é a vez dos Frutos do Mar, exaltando ingredientes que têm tudo a ver com o litoral capixaba. Já de 22 a 26 de janeiro, a etapa Cultura Capixaba apresenta pratos que representam as diversas influências culturais do Espírito Santo, com participantes de Vitória e de outros municípios da Grande Vitória e do litoral.

"Desta forma, além de movimentar a economia local, o festival amplia o acesso da população a eventos gastronômicos e culturais de qualidade, fortalecendo o empreendedorismo e gerando novas oportunidades de trabalho", complementa Forrechi.

Arena Verão

A Arena de Verão 2026 segue até o fim de janeiro, com uma programação intensa que inclui atividades esportivas, ações de lazer, eventos culturais e grandes shows nacionais no palco principal. O Espaço Sabores Capixabas integra esse conjunto de atrações, funcionando como um ambiente de convivência, valorização cultural e incentivo ao turismo e à economia local.

Música para todos os gostos

- Quinta-feira (08)
19h - Mafuá (Forró)
- Sábado (10)
12h às 15h - Daniel Silva (MPB)
15h às 18h - Intimidade do Samba (Chorinho/Samba)
- Domingo (11)
12h às 15h - Novelo (MPB)
15h às 18h - Grupo Três Elementos (Chorinho/Samba)



O grupo Intimidade do Samba anima a noite de sábado no espaço Sabores Capixabas

Foto Divulgação

Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho faz ação no Restaurante Popular de Vitória

Publicada em 06/01/2026, às 11h50 | Atualizada em 06/01/2026, às 11h51
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Marcos Salles

Consciente do papel e da importância do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), a equipe que atua neste serviço promove, nesta quinta-feira (8), das 9h às 11h, um momento de acolhida aos frequentadores do Restaurante Popular (RP) de Vitória para apresentar o trabalho realizado pelo programa.

De acordo com a coordenadora do Acessuas Trabalho, Cremilda Astorga, a proposta é levar conhecimento à população em situação de vulnerabilidade social que acessa o equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) para que tenham mais chances e ferramentas necessárias para sua inclusão produtiva e, consequentemente, a superação da condição de vulnerabilidade.

Ela destacou que a divulgação e disseminação de informações sobre o Acessuas Trabalho é mais uma forma de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais. "O Acessuas Trabalho é uma política pública que visa a proteção social, e o desconhecimento impede o acesso a esse direito", chamou atenção a coordenadora.

Serão realizados, também, atendimentos particularizados para todos os frequentadores que necessitarem de mais informações e desejam acompanhamento. "Os serviços socioassistenciais devem estar presente onde estão os indivíduos e famílias que deles precisam. Para acessar nossos serviços, a população precisa conhecer, daí nosso esforço redobrado para garantir à população o acesso a estas informações", ressaltou Cremilda.

A gerente de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social de Vitória (Semas), Juliana Moura, contou que vem enfatizando junto às equipes a importância da articulação entre os serviços da Semas "O conhecimento vai permitir que os moradores que se encaixarem no perfil procurem nossos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas) para serem incluídos no Acessuas Trabalho", comentou ela.

Soraya Mannato, secretaria de Assistência Social de Vitória, fez questão de destacar que ao saberem que existe um programa voltado para a qualificação e inclusão no mundo do trabalho, as pessoas podem tomar medidas ativas para mudar sua realidade, buscando capacitação e oportunidades de emprego.

"O trabalho, além do sustento, contribui para a identidade e valor social do indivíduo. A informação é a ponte que conecta a população vulnerável às ações e serviços que podem transformar suas vidas por meio da inclusão produtiva e social", disse Soraya.



Vix Esporte Para Todos: novo projeto leva atividades físicas a vários pontos da cidade

Publicada em 06/01/2026, às 16h55 | Atualizada em 06/01/2026, às 16h57
Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A estação mais quente do ano combina com a prática esportiva, o que garante mais saúde e qualidade de vida. Pensando nisso, a Secretaria de Esportes de Vitória criou o "Vix Esporte Para Todos", iniciativa que busca levar práticas saudáveis e diversão a vários espaços da capital. Durante o período de férias, entre os dias 5 e 23 de janeiro, os municípios poderão escolher se querem se "movimentar" na Arena de Verão (orla de Camburi), no Vitoria FC ou no Tancredão.

No Tancredão, serão ofertadas as modalidades hidroginástica, natação, esportes de quadra, ginástica e circuito funcional. No Vitoria FC, haverá circuito funcional. Na Arena de Verão, as atividades variam entre recreação, modalidades esportivas diversas, circuito funcional, zumba e ginástica para a terceira idade.

A iniciativa prevê uma programação especialmente planejada pela equipe da Semesp, visando promover saúde, lazer e atividades físicas para todas as idades, de forma gratuita e com qualidade.

"Vitória terá novos pontos de encontro para a prática de atividades físicas e ações lúdicas. Vamos levar a nossa população um portfólio de possibilidades que facilitem o acesso, e estar diante de oportunidades esportivas. Uma premissa da gestão do prefeito Pazolini", afirma o secretário de Esportes e Lazer, Rodrigo Ronchi.

Serviço

Vix Esporte Para Todos

Locais: Tancredão, Vitoria FC e Arena de Verão 2026

Período: 05 a 23 de janeiro

Horários: 8h às 11h e 14h às 16h30.



Leonardo Silveira

Qualificação profissional: seguem abertas inscrições para curso de Eletricista Industrial em Vitória

Publicada em 06/01/2026, às 11h25 | Atualizada em 06/01/2026, às 11h26
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Interessados em se qualificar para o mercado de trabalho podem se inscrever para o curso de Eletricista Industrial, oferecido pela Prefeitura de Vitória, por meio do Qualificavix Comunidades. As pré-inscrições seguem até a próxima semana. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no portal VixCursos.

A oportunidade representa mais uma porta de entrada para o mercado de trabalho em um setor com demanda por mão de obra especializada. São disponibilizadas 22 vagas, e para participar, é necessário ter 18 anos ou mais e escolaridade mínima correspondente ao 9º ano do Ensino Fundamental (8ª série). Com carga horária de 328 horas, as aulas estão previstas para acontecer entre os dias 12 de janeiro e 19 de março de 2026, em período integral.

"O QualificaVix segue conectando nossos moradores às demandas do setor produtivo. Este curso é uma oportunidade concreta para quem quer qualificação técnica e maior competitividade na busca por emprego, especialmente em áreas estratégicas como a elétrica industrial", apontou o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi.

O Projeto Qualificavix Indústria integra as ações da Prefeitura de Vitória, por meio da Gerência de Qualificação do Trabalhador (GQT), da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), voltadas à qualificação profissional, ampliando as chances de empregabilidade e contribuindo para o crescimento econômico do município.



Leonardo Silveira

Serviço

Pré-inscrição Qualificavix Indústria

Curso: Eletricista Industrial

Site: vixcursos.vitoria.es.gov.br

Carga horária: 328 horas

Período das aulas (previsão): 12/01 a 19/03/2026

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (integral)

Vagas: 22

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade mínima: 9º ano (8ª série)



PREFEITURA DE
VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 292/2025

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 14/01/2026 e nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2026**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 08:00 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H ou 44H (ED. 011/2024)

Processo nº 11416902/2025

1242º Maria Do Carmo Alves Ferreira
 1243º (***) Elaine Carvalho Vaz
 1244º Lorhayne Paganini Araujo Casotto
 1245º Maria Da Penha Motta Mangas Jeronimo
 1246º Margareth Souza Barcellos Da Silva
 1247º (***) Lucia Helena Perez
 1248º Rozilene Ramos Pacheco
 1249º Izonilde Brandao Ribeiro
 1250º Karla Cristina Meyrelles Castro
 1251º (***) Vanderleia Claudia Da Silva Genu
 1252º Cristiane Leles
 1253º Maria José Scardua Pereira Rangel
 1254º Marciani Santos Machado
 1255º Jackson Da Silva Lemos
 1256º Jozinieria Ferreira Goncalves
 1257º Genilza Arlete Rocha De Souza
 1258º Keyla Christina Rodrigues Dias
 1259º Jacilene De Jesus Precioso Pessoa
 1260º Marlene Gomes Da Silva
 1261º Darlea De Jesus Rangel
 1262º Gloria Das Gracas Schmitel Da Penha Lemos
 1263º (******) Rejane Ferreira De Oliveira Rizzo
 1264º (******) Thatiana De Jesus Nogueira
 1265º Edilaine Suares De Jesus
 1266º Dayane Da Silva Pessim
 1267º Nathalia Loureiro Egner
 1268º Priscila Serra Coutinho
 1269º Karina Franscoviaki Rafalsky
 1270º Eliamar Nunes De Oliveira
 1271º Ana Claudia Dos Santos Rebuli
 1272º Ana Regina Marcolano
 1273º Flavia Dias Calmon
 1274º Maria Augusta Bis Ferreira
 1275º Neide Mara De Sousa Coelho Araujo
 1276º Dulcinea Castro Helmer
 1277º Sandra Mara Rissari De Marchi
 1278º Daniela Cristina Ferrari
 1279º Geisiane Dos Santos Ferreira
 1280º Maria Da Penha Bermudes Pimentel
 1281º (******) Camila Cristina Da Silva Messias Souza
 1282º Elaine Cristina Dos Santos Lopes
 1283º Ediymara Lucia Pereira Sobreira
 1284º Marcilene Dos Santos Correa Ferrarini
 1285º Katia Mapele Lopes Vasconcelos
 1286º Catia Pereira Prudencio Fernandes

1287º Patricia Gomes Figueiredo
 1288º Carolina Rodrigues Lopes
 1289º Mirian Batista
 1290º Aline De Oliveira Constantino
 1291º Laudiceia Mendes De Souza
 1292º Suellen Perini Da Re
 1293º Kerolaine Da Silva Reis
 1294º Ludimylla Alves Santos
 1295º Andressa Silva Evangelista Costa
 1296º Leoni Ferreira
 1297º (****) Ivoneide Borges Victor
 1298º Sandra Mara Alves Leal Do Amaral
 1299º (****) Fabiana Zamprogno
 1300º Eliene Alves Luz Cupertino
 1301º Lucineide Sirqueira Da Silva Barcellos
 1302º Veronica Rocha De A Machado
 1303º Beatriz Santos De Souza Barcellos
 1304º Francinara Neres De Oliveira De Santana
 1305º Leiliani Carneiro Fraga Leite
 1306º Patricia Loureiro Feregueti Lima
 1307º Patricia Da Silva Rocha
 1308º Adriana Borges Inacio
 1309º Hellenn Oliveira De Paula
 1310º (****) Debora Da Silva Reis
 1311º Lygia Couto Elias
 1312º (******) Fabiola Cardoso Cavalcante
 1313º Vilma Ferreira Souza
 1314º Fernanda Oliveira Cravo Rodrigues
 1315º Pamela Rafaela Martins Santos
 1316º Maria Aparecida Martins Alvarenga Maia
 1317º Sabrina Bitencourt Novais Dos Santos
 1318º Maria Jacira Silva De Santana
 1319º Rozilene Samora Candido
 1320º Keila Matos Barcelos Mororo
 1321º Eliane Dos Santos

HORÁRIO: 10:00 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25H ou 44H (ED. 012/2024)

Processo nº 11416902/2025

966º Catia Pereira Prudencio Fernandes
 967º Glaziane Goncalves Da Silva Costa
 968º Hellenn Oliveira De Paula
 969º Natalia Postay De Souza
 970º (****) Larissa Dos Santos Silva
 971º (******) Nazareth Costalonga De Jesus
 972º Jovania Lirio De Paula
 973º Aline De Oliveira Constantino
 974º Laudiceia Mendes De Souza
 975º Nayara Zeferino De Jesus
 976º (****) Vania Da Costa Pinto
 977º Marli Alves
 978º Maria Augusta Bis Ferreira
 979º Lucineide Sirqueira Da Silva Barcellos
 980º Eliane Dos Santos
 981º Francinara Neres De Oliveira De Santana
 982º Keilla Guzzo Da Conceicao
 983º Shayene De Carvalho Dutra
 984º Ivana De Oliveira Pinto Manhaes
 985º Leila Regina Guijansque Da Silva
 986º Fernanda Lima Borges Santos
 987º Jessyka Cristina Lima Tine Rocha
 988º Priscila Paula Da Vitoria Assis Dos Santos
 989º Maria Aparecida Martins Alvarenga Maia
 990º Maria Jacira Silva De Santana
 991º Rozilene Samora Candido
 992º Alessandra Libanio Da Vitoria
 993º Lorryne Bermond Firme Carneiro
 994º Vivianne Aparecida Soares Figueiredo
 995º Lucilene De Souza Santos
 996º Renata Dos Anjos Velho
 997º Jetron Julio De Souza

998º Michele De Oliveira Lisboa Lima
 999º Alessandra Martins Dos Santos Verdin Bremer
 1000º Poliana Domingos Mariano
 1001º Leoni Ferreira
 1002º Jaqueline Fontainha Gomes
 1003º Monica Dos Santos Silva
 1004º Rosilene Furtado De Carvalho Batista
 1005º Ana Priscila Faustino Ornelas
HORÁRIO: 13:00 horas
 1006º Sarita Ferreira Da Silva
 1007º (******) Jean Michel Faria
 1008º Lenira Nunes Da Cruz
 1009º Janine Rivas Vargas Morais Souza
 1010º Monica Batista De Oliveira Almeida
 1011º Simone Calazans De Souza
 1012º Irenilde Moreira Da Silva
 1013º Lilian Rodrigues De Oliveira
 1014º Paulliani Bispo Dos Santos Franca
 1015º Lany De Oliveira Lima Neto
 1016º Juliana Santos Cruz Caldeira
 1017º Vanessa De Oliveira Dutra Fonseca
 1018º Marlucia Barbosa De Matos
 1019º Elzineia Dias Fernandes
 1020º Regiane Ferreira Da Silva
 1021º Marilza Lopes
 1022º Sirla Claudia Rodrigues Da Mata
 1023º Roberta Pereira Teixeira Juliani
 1024º Danuze Goncalves De Lyrio
 1025º Davi De Souza Silva
 1026º Taylon Henrique Alves Simoes
 1027º Gianini Keller Bonissi Pereira
 1028º Patricia Monti Dos Santos
 1029º Elza Dias Soares
 1030º Marlene Aparecida Lemos
 1031º Valquiria Ricardo Andrade
 1032º Josel Araujo Pereira
 1033º Elenilda Sepulchro Tononi
 1034º Rosiane Correa Coutinho
 1035º (**) Cassia Lopes Eguchi
 1036º Jaqueline Guimaraes Dos Santos
 1037º Rafaela Miranda De Souza Freitas
 1038º Leticia Lisboa Pereira
 1039º Laudenice Daily Mateus
 1040º Jessica Pereira Falcao
 1041º Maria Da Conceicao Zani
 1042º Myrian Amorim Fiorotti
 1043º Claudia Bermudes
 1044º Ariana Mattos Souza
 1045º Ramile Almeida Santos

HORÁRIO: 15:00 horas

1046º Thayna De Oliveira Menegueli Araujo
 1047º Maria Da Penha Dantas Reis Alves
 1048º Gisele Faria Goncalves Rodrigues
 1049º Gisele Machado Da Silva
 1050º Aylcemary Machado Franca
 1051º Maria Aparecida Dias Barroso De Oliveira
 1052º (**) Alan Dos Santos Correia
 1053º Sandra Soares Sales
 1054º Rosângela Da Silva Rocha
 1055º Polyanne Sgranco Damasceno Correa
 1056º (******) Glaucia Regina Chicosqui
 1057º Elisangela Damasio Da Silva Leppaus
 1058º Monick Izidoro Das Neves
 1059º Sabrina Amorim De Araujo
 1060º Alessandra De Almeida Andrade
 1061º (**) Jessica Nunes De Oliveira
 1062º Aline Rodrigues Eleoterio
 1063º Raquel Amaral Drumond

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – **Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.**

7 – O candidato indicado pelo símbolo (**) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (******) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo **de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008**. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do **artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008**.

9 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação".**

A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 29 de dezembro de 2025

Regis Mattos Teixeira
 Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE PÓS DA PGM (2025)

LISTA COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A Procuradoria Geral do Município homologa o resultado do 5º (quinto) processo seletivo para ingresso no programa de estágio de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Município de Vitória.

COLAÇÃO E NOME DO CANDIDATO (SEM ORDEM ALFABÉTICA)	1ª FASE	2ª FASE	SOMATÓRIO DAS NOTAS
1º Melissa Lopes de Vargas Coelho*	85	100	185
2º Rayner Gratz Fiorotti*	85	100	185
3º Tainá Marques de Souza*	85	100	185
4º Arthur Altoé de Araújo	70	100	170
5º Bárbara Soares Lopes*	90	75	165
6º Henrique Patrocínio de Oliveira*	90	75	165
7º Raphael Leitão Soares	70	95	165
8º Maria Junqueira Sales	65	100	165
9º Michelly Eduarda da Silva	90	70	160
10º Laiane Lacerda Sousa	70	90	160
11º Renata Myrna Neves Miranda	60	100	160
12º Paula Emanuely de Oliveira*	80	75	155
13º Daniela dos Santos de Souza*	80	75	155
14º Alyc Suares Borges*	80	75	155
15º Amanda Pereira da Silva	75	80	155
16º Lays Késsia Lopes da Silva	85	65	150
17º Thamires Soares dos Santos	80	70	150
18º Meliny Anne Cutrim da Cruz	70	80	150
19º Frederico de Bortoli Nunes	75	70	145
20º Larissa Ribeiro Milli	60	65	125

(*) Desempate realizado com base no item 7.2, alínea "b", do Edital.

Vitória, 02 de janeiro de 2026
 Tarek Moysés Moussallem
 Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO**

PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7813023/2016

Reclamante: MARCOS GONCALVES

Reclamada: H & Z COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

R\$ 1.520,45 (um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

SIPAD Nº: 7816940/2016

Reclamante: JANDYRA MIRANDA DOS SANTOS

Reclamada: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

R\$ 119.735,28 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

SIPAD Nº: 7811105/2016

Reclamante: IGOR ESTRADA ACHA

Reclamada: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

R\$ 729.815,04 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos)

SIPAD Nº: 7829983/2016

Reclamante: FLAVIA MARIA CANHIM PIMENTEL

Reclamada: ATOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 1.672,49 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Decisão de arquivamento:

SIPAD Nº: 7819768/2016

Reclamante: GUILHERME FARDIN PEREIRA

Reclamada: HD DIVISORIAS LTDA

Vitória, 06 de janeiro de 2026

Breno Panetto Morais

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 01/2026

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**
EDITAL Nº 001
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Procissão e Missa Campal do Padroeiro São Sebastião"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Professor Lellis, **Bairro Jucutuquara**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 23h, no dia 20/01/2026. A Procissão terá início às 18h na Igreja de São Sebastião, na Av. Paulino Muller, vira a esquerda na Rua Lisandro Nicoletti, Praça Asdrubal Soares, Av. Alberto Torres até chegar a Rua Professor Lellis. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 06 de janeiro de 2026

Lucas Henrique Salles Barreiro Nobre

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

EDITAL Nº 002

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"23ª Rua Viva"**, a ser realizado por Carlos Fabian de Carvalho, a Rua Professor Baltazar, trecho entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Graciano Neves, **Bairro Centro**, estará **totalmente interditada**, das 12h às 22h, no dia 17/01/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 06 de janeiro de 2026

Lucas Henrique Salles Barreiro Nobre

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

EDITAL Nº 003

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Gurifest"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Desembargador Gilson Mendonça, trecho entre os números 413 e 589, **Bairro Gurigica**, estará **totalmente interditada**, das 15h às 23h30, no dia 10/01/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 06 de janeiro de 2026

Lucas Henrique Salles Barreiro Nobre

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

EDITAL Nº 004

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Samba da Toca"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Tévio Batista da Silva, **Bairro Segurança do Lar**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 23h59, no dia 11/01/2026. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 06 de janeiro de 2026

Lucas Henrique Salles Barreiro Nobre

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



Arena de
VERÃO
2026 ☀



PREFEITURA DE
VITÓRIA



sexta (09/01)

Rick & Renner

Modão das Patroas



a partir das
20h



PRAIA DE CAMBURI
ENTRE OS QUIOSQUES 4 E 5

Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 003

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos do Decreto Municipal nº 17.675/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade a listagem de matrículas e nomes dos Guardas Municipais de Vitória, para atuarem como agentes da autoridade de trânsito, após curso de formação, em conformidade com a Portaria 966/2022 do SENATRAN, publicada no DOU em 25.07.2022, que estabelece a carga horária mínima de **200 (duzentas) horas/aula** em conhecimentos de trânsito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATRÍCULA	NOME
646959	ANDRE SANTOS OLIVEIRA
646952	WALLACE AQUINO DE CARVALHO
646954	VITOR GONCALVES FLORES
646945	JOAO HEITOR SOBREIRA PIMENTEL LIMA
646956	GUSTAVO SOFIATI ZANI
646961	JULIO CESAR PARAISO FILHO
646955	ADRIAN CIPRIANO MACHADO
646947	GABRIEL DE BARROS PONTES
646946	HILARY DE OLIVEIRA FAGUNDES
646953	LORENA STEFANE APARECIDA GOMES VIEIRA
646960	EDUARDO SOUZA BENEDITO
646949	CARLOS VINICIUS ALMEIDA DE JESUS
646957	DAVID PASCOAL GALOTE NETO
646943	JOAO PEDRO FRIAS BARRETO
646951	ANDRE LUIZ MARCHESI
646958	WAGNER PEREIRA BARBOSA
646948	DEBORA MARIA BATISTA DE SOUZA

Vitória, 07 de Janeiro de 2026

Amarilio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 001

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 69 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, e o Decreto nº 25.393, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a programação de férias referente ao exercício de 2026 dos servidores da Secretaria de Cultura, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
643641	Mariana Aguiar Calmon Mantovanelli	18/05/2026	27/05/2026
		09/09/2026	18/09/2026
645032	Lara Cristina Primo Ribeiro de Freitas	13/07/2026	22/07/2026
120162	Ana Cristina Boldi Veiga dos Santos	05/01/2026	03/02/2026
530360	Clícia Paiva Fernandes de Souza Schmildt	08/06/2026	07/07/2026
614582	Roberto Trabach Junior	23/02/2026	24/03/2026
605809	Sebastiao Ribeiro Filho	15/01/2026	13/02/2026
570259	João Luis Ramos	19/02/2026	03/03/2026
		13/10/2026	29/10/2026
579460	Luiz Claudio dos Santos Pereira	06/04/2026	20/04/2026
		09/09/2026	23/09/2026
530044	Neusa Christina Soares Santos	02/01/2026	31/01/2026
130516	Janete Francisca do Rosário Carvalho	04/05/2026	02/06/2026
623421	Wanderlea Loreto Naitzel	30/03/2026	08/04/2026
		01/07/2026	20/07/2026
30708	Elizeti Terezinha Caser Rocha	28/01/2026	06/02/2026
		04/05/2026	13/05/2026
		15/06/2026	24/06/2026
637792	Adriana Alves dos Santos	02/02/2026	11/02/2026
		16/04/2026	04/05/2026
637094	Carlos Gleydson Bezerra dos Santos	17/08/2026	05/09/2026
		23/11/2026	03/12/2026
584821	Frederico Rafael Ferreira dos Santos	15/06/2026	29/06/2026
		14/09/2026	28/09/2026

608560	Patricia Paixão da Vitória Lopes	16/01/2026	25/01/2026
		13/07/2026	01/08/2026
639689	Ariane dos Santos Miranda	01/04/2026	10/04/2026
		19/10/2026	29/10/2026
		03/11/2026	12/11/2026
644412	Pedro Henrique Pereira Soares	04/05/2026	18/05/2026
		13/07/2026	27/07/2026
607358	Roselaine Eler Ferreira Amorim	24/03/2026	02/04/2026
641518	Silvana dos Anjos	20/04/2026	04/05/2026
		28/07/2026	11/08/2026
610019	Camilla Tallon Cardoso	23/02/2026	04/03/2026
		20/07/2026	08/08/2026
579254	Maria do Carmo Gagno Intra	05/01/2026	03/02/2026
644182	Pablo Marconi Silva	20/04/2026	29/04/2026
		17/08/2026	05/09/2026
607198	Wanya de Siqueira Mayhé	05/03/2026	14/03/2026
		22/07/2026	31/07/2026
		14/09/2026	23/09/2026
607311	Katyusca e Silva do Amaral Mozzer	22/06/2026	21/07/2026
586571	Elizangela Pegoretti	22/12/2026	20/01/2027
95648	Dorian Martins	01/01/2026	16/01/2026
227218	Penha Mara Fernandes Nader	02/01/2026	31/01/2026
596436	Saulo Ribeiro Amorim	02/01/2026	31/01/2026
527795	Fátima Rodrigues Burzlaff	11/03/2026	20/03/2026
		09/09/2026	18/09/2026
83631	Flávia Maria de Souza	04/03/2026	02/04/2026
624598	Adenir Inacio Pantaliao	04/05/2026	02/06/2026
610246	Flavio Marcus Ramos Fernandes	02/06/2026	01/07/2026
608290	Lucidelia Carpanedo Fiorio	15/07/2026	13/08/2026
601489	Danubia Aires de Souza	11/05/2026	20/05/2026
577633	Anna Claudia Perin Vidigal	02/01/2026	31/01/2026
		13/03/2026	22/03/2026
603629	Alison Costa Joaquim	22/07/2026	31/07/2026
		03/11/2026	13/11/2026
441228/529624	Lilian Pereira Menenguci	29/12/2025	07/01/2026
		23/02/2026	11/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de dezembro de 2026

Eduardo Henning Louzada

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Welington Carlos Assis para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Serviços Urbanos, PC-SUB-A, na Central de Serviços, em substituição ao seu titular Joao Vicente Portella Couto Neto, no período de 29.12.2025 a 16.01.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 11735260/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 502/2025, a contar de 30.12.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 a Ata de Registro de Preços nº 43/2025.** Processos Administrativos: 3293496/2024 (Licitatório) – 11514426/2025 (prorrogação). Pregão Eletrônico nº 184/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0098. Contratado: AQUISIÇÃO DE TIRA TESTE. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 43/2025 pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 84, da lei nº 14.133/2021, c/c item 5.1 da ata de registro de preços. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Conforme quantidades e valores demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL REGISTRADA EM ATA	SALDO REMANESCENTE DA ATA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.16.36.0061.5	TIRA TESTE, Aplicação: Determinação quantitativa de Glicemia, Monitor com Capacidade Medição [mg/dl]: 10~20 a 500~600, que possibilite limpeza e desinfecção, Complemento: Compatível com utilização em amostras de sangue capilar, arterial e venoso [que atenda inclusive neonatos], que utilizem metodologia fotométrica ou amperométrica, embaladas individualmente ou em frascos de 25 ou 50 unidades, desde que seja garantida a validade mínima de 6 (seis) meses após a abertura do frasco	UN	3.816.000	1.116.000	0,19	212.040,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 212.040,00

Vitória, 07 de janeiro de 2026

Rodrigo Assis Barbosa

Comissão do Sistema de Registro de Preços- SEGES



Convênios

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 041/2021

CONVENENTES: Município de Vitória e a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 041/2021, prorrogando pelo período de 01.01.2026 até 31.12.2028, a cessão da Assistente Administrativa Marluciane de Castro de Almeida Nogueira, matrícula nº 611309, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

PROCESSO: 10757905/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 027/2025

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.

OBJETO: a prorrogação da cessão do Professor PEB III – Língua Portuguesa Rogério de Moraes Martins, matrícula nº 508918, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.01.2026 até 31.12.2028.

PROCESSO: 8187949/2025.



CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025



ATENÇÃO APOSENTADOS DO IPAMV

CHEGOU A HORA DE VOCÊ FAZER O SEU CENSO PREVIDENCIÁRIO!

INÍCIO

10 DE NOVEMBRO
DE 2025

TÉRMINO

20 DE JANEIRO
DE 2026

ONLINE PELO SITE

vitoria.gestprev.com.br/portal/login

PRESENCIAL NA SEDE DO IPAMV
COM AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO

11 93083-4494
HORÁRIO DAS 8H30 ÀS 16H30



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. RG, CNH ou equivalente com foto;
2. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses);
4. Título de eleitor (se disponível);
5. Certidão de casamento, nascimento ou averbação (se aplicável);
6. Procuração específica, com firma reconhecida em cartório (nos casos em que o censo for realizado por procurador);
7. Documentos dos dependentes (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento);
8. Atestado ou laudo médico, nos casos de atendimento domiciliar por incapacidade de locomoção.

* DECLARAÇÕES REALIZADAS DIRETAMENTE NO SISTEMA

Leis

LEI Nº 10.298

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Vitória (PMEV), instituído pela Lei Municipal nº 8.829, de 24 de junho de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2026, em alinhamento com a prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.299

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, no Bairro Ilha do Príncipe, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, localizada na Av. Jurema Barroso, 130, no bairro Ilha do Príncipe, nesta cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Escola criada no caput será denominada "Professora Olga Maria Borges".

Art. 2º. Fica criada e incluída no Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão FG-T.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.300

Altera a Lei nº 6.811, de 15 de dezembro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - COMASV, instituído pela Lei Municipal nº 4.384, de 04 de novembro de 1996, constitui-se em órgão superior de deliberação colegiada, no âmbito desta municipalidade, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), de 07 de dezembro de 1993, e à Lei Federal nº12.435 (Sistema Único de Assistência Social – SUAS) de 06 de julho de 2011, e Lei Municipal nº 8.216 de 16 de janeiro de 2012 (Lei do SUAS Vitória), com a finalidade de exercer o controle social sobre a Política de Assistência Social no Município de Vitória.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir e aprovar as prioridades, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes e a metodologia de participação dos diversos atores do Suas (trabalhadores, usuários, organizações sociais, gestores) na elaboração, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar, avaliar e aprovar a Política de Assistência Social, por meio da Lei do SUAS municipal, e o Plano Municipal de Assistência Social;

IV – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e atualizar, sempre que necessário e demandado, a lei que rege este Conselho;

V – normatizar, efetuar a inscrição e monitorar as entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social das organizações não governamentais para fins de funcionamento;

VI – manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;

VII – zelar pelo pleno funcionamento do Sistema Único de Assistência Social no município, de forma descentralizada e participativa;

VIII – avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Vitória;

IX – apreciar e aprovar critérios para a celebração de parcerias entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;

X – aprovar previamente os planos de trabalho objetivando a celebração de parcerias mencionadas no inciso anterior;

XI – estabelecer diretrizes, aprovar critérios, participar da elaboração, apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social;

XII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XIII – analisar e aprovar, trimestralmente, a prestação de contas e os relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;

XIV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social, por meio do FMAS.

XV – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVI – divulgar, no órgão de imprensa oficial do Município e em meios digitais online, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do Conselho;

XVII – convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

XVIII – acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;

XIX – participar da elaboração dos critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais, previstos no Art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993, estabelecidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e submeter a aprovação deste Conselho;

XX – propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do COMASV no controle da Política de Assistência Social;

XXI – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela gestão da Política Nacional de Assistência Social.

XXII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

XXIII – aprovar a aplicação e fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS;

XXIV – planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

XXV – analisar e aprovar os termos de aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXVI – analisar e aprovar o plano Municipal de Educação Permanente no SUAS, elaborado pelo órgão gestor;

XXVII – estimular e fortalecer a criação de espaços de participação popular no SUAS, bem como acompanhar suas atividades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMASV é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

I - 09 (nove) representantes do Governo Municipal, sendo:
 a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) representante da área de Gestão, 01 (um) representante da área de Proteção Social Básica, 01 (um) representante da área de Proteção Social Especial.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
 e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho;

f) 01 (um) representante do setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação;
 g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 03 (três) representantes dos usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, e/ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal;
 b) 03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal, regularmente inscritas no COMASV;
 c) 03 (três) representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

§1º. Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº99 de 4 de abril de 2023 do CNAS.

§2º. A representação dos usuários no COMASV ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, conforme Resolução nº100 de 2023 do CNAS, com comprovação de vinculação com este grupo, movimento ou fórum.

§3º. Os coletivos ou organizações a que se refere o §2º, deverão possuir no mínimo um ano de funcionamento, com existência e efetiva atuação reconhecidas, por meio de declaração expedida pelo Conselho ou Órgão Gestor da Assistência Social Municipal, podendo ser assinado pelo Secretário, ou pelo Coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial.

§4º. Para os fins desta Lei são consideradas organizações de usuários:

I - coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.

II - associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no §1º deste Artigo.

III - associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

IV - fóruns de usuários – são organizações de usuários, de base municipal, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concorrentes aos direitos humanos e a vida digna.

V - movimentos – organizações de usuários, de base municipal, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

§5º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas juridicamente constituídas, em regular funcionamento e inscritas no COMASV na categoria "Entidades e/ou organizações de assistência social", que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Loas, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.

§6º. Consideram-se organizações representativas de trabalhadores do setor da assistência social: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, e fóruns, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme Resolução nº 6 de 21 de maio de 2015 do CNAS, de base municipal e/ou estadual, desde que possuam em sua composição trabalhadores que atuam no Município de Vitória.

§7º. O COMASV é vinculado ao Poder Executivo Municipal, não sendo permitida a ocupação de vagas de conselheiros por representantes dos outros Poderes.

§8º. Não poderão ocupar as vagas destinadas aos usuários, pessoas que possuam qualquer vínculo junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de qualquer esfera de governo.

§9º. Não poderão ocupar as vagas da sociedade civil, pessoas que exerçam cargo comissionado ou função gratificada junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de qualquer esfera de governo.

Art. 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, aberto à participação dos municíipes de Vitória na condição de eletores, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º. Cada titular do COMASV terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º. A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§3º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá, exclusivamente, a suplência do primeiro titular da mesma categoria de representação e assim sucessivamente.

§4º. Os §§2º e 3º deste artigo, não se aplicam aos segmentos de Trabalhadores e de Representantes ou Organizações de Usuários.

§5º. Caso um dos segmentos da sociedade civil não se fizer representar no processo eleitoral, como forma de garantir paridade, a vaga deste segmento poderá ser preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, prioritariamente do segmento de representantes e/ou organizações de usuários.

§6º. Quando não houver representação das entidades elegível para cumprir o mandato, caracterizada no Art. 3º, inciso II, de modo a garantir a paridade no Conselho, será admitida nova recondução da entidade, mediante escolha a ser realizada no processo eleitoral da sociedade civil, desde que substituído o representante que já tenha exercido dois mandatos.

§7º. Os membros titulares e suplentes serão indicados:
 I - pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal;
 II - pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil.

§8º. Somente será admitida a participação no Conselho de entidades e organizações de assistência social juridicamente constituídas, em regular funcionamento e inscritas no COMASV.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação e publicação do processo eleitoral da Sociedade Civil.

§1º. Os conselheiros do COMASV terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período, mesmo nos casos em que um dos mandatos tenha sido incompleto.

§2º. O conselheiro (pessoa física) representante do Poder Público que ocupar 02 (dois) mandatos consecutivos, terá que se manter afastado pelo período de 01 (um) mandato, exceto no caso previsto no §7º do Art. 4º.

§3º. O conselheiro (pessoa física) e as instituições (pessoa jurídica) representantes da Sociedade Civil que ocuparem 02 (dois) mandatos consecutivos, em qualquer hipótese, terão que se manter afastados pelo período de 01 (um) mandato, exceto nos casos previstos nos §§ 5º e 6º do Art. 4º.

Art. 6º. A atividade dos membros do COMASV reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - os membros do COMASV poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada a Secretaria Executiva do Conselho para deliberação do plenário em reunião ordinária;

III - cada membro titular do COMASV terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - a substituição de conselheiros e de organizações representativas será normatizada por meio de Regimento Interno.

V - as decisões do COMASV serão consubstanciadas em Resoluções e atas de reuniões plenárias;

VI - o COMASV será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, permitida uma única recondução, por igual período.

VII - a presidência do Conselho será exercida alternadamente, a cada triênio, por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. O Secretário(a) de assistência social, se for Conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência, conforme estabelece a Resolução nº 100 de 20 de abril de 2023 do CNAS.

Art. 7º. Instituir no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as Comissões Locais de Assistência Social - CLAS como instâncias de caráter consultivo, com a função de sugerir diretrizes, articular, mobilizar, acompanhar e fiscalizar a implantação da política de assistência social nos respectivos territórios.

Parágrafo único. As Comissões Locais de Assistência Social - CLAS, de base territorial, serão compostas por representantes da Sociedade Civil e serão normatizadas por Resoluções deste Conselho.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O COMASV terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - plenária como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - na ausência do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário, nas sessões plenárias, a presidência será exercida por um dos membros presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 9º. O COMASV terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária;

II - Presidência Ampliada

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

d) Coordenadores das Comissões Temáticas.

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Secretaria Executiva.

§1º. O COMASV contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário Executivo e Equipe Técnica, composta por 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Assistente Administrativo e 01 (um) estagiário de Serviço Social, visando dar suporte ao cumprimento das suas competências.

§2º. O cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória, criado pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, e suas atribuições pela Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, será exercido por um profissional de nível superior.

§3º. A Secretaria Executiva será diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§4º. A Secretaria de Assistência Social submeterá à apreciação e opinamento do Conselho, a nomeação e/ou exoneração do Secretário Executivo, conforme estabelece a Resolução nº 100 de 2023 do CNAS.

§5º. A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao COMASV condições para seu pleno e regular funcionamento e deverá assegurar o suporte técnico administrativo, estrutural, orçamentário e financeiro necessários.

Art. 10. Para melhor desempenho de suas funções o COMASV poderá recorrer a colaboradores.

I - Consideram-se colaboradores as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, que possuam notória especialização nos assuntos específicos em pauta.

II - Poderão participar de uma ou mais reuniões das Comissões Temáticas, sem direito a voto, colaboradores convidados pelas Comissões, cujos nomes tenham sido validados pela plenária do Conselho.

Art. 11. Todas as sessões do COMASV serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do COMASV, bem como os temas tratados em reuniões da Presidência Ampliada e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. Fica instituído o FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do FMAS, sob orientação, controle, acompanhamento e fiscalização do COMASV.

Art. 14. Constituem receitas do FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força da lei e convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao FMAS;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX - transferências de outros Fundos;

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. Qualquer transferência de recursos para o financiamento de ações e serviços não previstos no Plano Municipal de Assistência Social/Suas Vitória deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em bancos oficiais, em conta especial, sob a denominação - FMAS e sob a fiscalização do COMASV.

§3º. Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições das Leis nº 14.133 de 2021, e nº 13.019, de 2014.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinam-se:

I - ao financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos no Suas, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política de Assistência Social;

II - à rede socioassistencial privada, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do Suas;

III - à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento do Suas pela Administração Municipal;

IV - à construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

V - ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VI - ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social realizados pela Administração Municipal, ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, com notória atuação na área de assistência social;

VII - à execução das ações de competência municipal, definidas no Art.15 da Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - às campanhas que tenham por objetivo a sensibilização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

IX - ao pagamento de bolsas de formação/aprendizagem como forma de capacitação do processo educativo, de adolescentes e jovens, não caracterizando vínculo empregatício;

X - à garantia de renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições de legislação específica, especialmente o disposto no § 1º do artigo 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

XI - ao aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Suas, para a utilização no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme legislação específica;

XII - ao apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;

Art. 16. O repasse de recurso para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no COMASV, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitadas as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos do FMAS para entidades e organizações de assistência social, ou unidades governamentais de assistência social, se processará mediante Termo de Colaboração/Fomento, contratos e similares, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo COMASV.

Art. 17. As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do COMASV, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 18. O COMASV, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no Suas de agente participante da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É responsabilidade do COMASV a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. Incumbe ao COMASV exercer o controle e a fiscalização do Fundo de Assistência Social, por meio da Comissão Temática de Financiamento e posteriormente pela plenária, mediante:

I - aprovação da proposta orçamentária;
II - acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista;

III - análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.

Art. 20. No controle do financiamento, o COMASV deverá observar:

I - o montante e as fontes de financiamento dos recursos destinados à assistência social e sua correspondência às demandas;

II - os valores de cofinanciamento da política de assistência social em nível local;

III - a compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o Plano Municipal de Assistência Social;

IV - os critérios de partilha e de transferência dos recursos;

V - a estrutura, a organização do orçamento da assistência social e do fundo de assistência social na forma de unidade orçamentária;

VI - a definição e aferição de padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e os investimentos em gestão que favoreçam seu incremento;

VII - a correspondência entre as funções de gestão de cada ente federativo e a destinação orçamentária;

VIII - a avaliação de saldos financeiros e sua implicação na oferta dos serviços e em sua qualidade;

IX - a apreciação dos instrumentos, documentos e sistemas de informações para a prestação de contas relativas aos recursos destinados à assistência social;

X - a aplicação dos recursos transferidos como incentivos de gestão do Suas e do Programa Bolsa Família e a sua integração aos serviços;

XI - a aprovação do plano de aplicação dos recursos destinados às ações finalísticas da assistência social e o resultado dessa aplicação;

XII - o acompanhamento da execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das Conferências e demais instâncias do Suas.

CAPITULO IV **DO DIAGNÓSTICO TERRITORIAL, INDICADORES SOCIAIS E INFORMAÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 21. O COMASV deverá ter acesso, sempre que solicitar, ao diagnóstico territorial atualizado, indicadores sociais bem como demais informações geridas pelo setor de Vigilância Socioassistencial, visando acompanhar e monitorar os padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e os investimentos em gestão que favoreçam seu incremento.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 6.811, de 15 de dezembro de 2006.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.301

Altera o Anexo I Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Comemoração da Fundação da AVEPES (Associação dos Veteranos do Exército do PELOPES do Espírito Santo), a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de junho.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Vitória, a Comemoração da Fundação da AVEPES (Associação de Veteranos do Exército do PELOPES do Espírito Santo), a ser celebrada, anualmente, no dia 2 de junho.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a incluir, na data de 2 de junho, a Comemoração da Fundação da AVEPES (Associação de Veteranos do Exército do PELOPES do Espírito Santo):

JUNHO	
02	Comemoração da Fundação da AVEPES (Associação de Veteranos do Exército do PELOPES do Espírito Santo)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2025
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.303

Declara de utilidade pública a "Associação Cultural Círcense e Ambiental Uma Floresta – Basta Uma Semente".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Círcense e Ambiental Uma Floresta – Basta Uma Semente (ACCAUF), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.181/0001-75, com sede à Rua Alziró Viana, nº 334 – 2º andar – Bairro Centro, na cidade de Vitória – ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2025
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 26.112

Exclui e inclui participantes da Comissão Permanente de Planejamento, Fiscalização e controle de Limpeza Pública – COLIP.

O Prefeito de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.405, de 26 de março de 1997, reformulada pela Lei nº 8.162/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído da Comissão Permanente de Planejamento, Fiscalização e Controle de Limpeza Pública – COLIP, o servidor, na função:

VI – Secretário: Ueder Nascimento da Silva, a contar de 08.01.2026.

Art. 2º. Fica incluído na Comissão Permanente de Planejamento, Fiscalização e Controle de Limpeza Pública – COLIP, o servidor, na função:

VI – Secretário: Wilson Wagner da Luz, a contar de 08.01.2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 08 de janeiro de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito de Vitória

DECRETO Nº 26.113

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 26.040/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de janeiro de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.114

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Cessa os efeitos do Decreto nº 25.683 que designou Silvana Freitas de Oliveira, para responder pela função gratificada de Diretor da EMEFTI "Paulo Roberto Vieira Gomes", FG-T, na Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município em 12.09.2025, a contar de 30.12.2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de janeiro de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Portarias

PORTARIA N° 003/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Lucia Aparecida Gonçalves Maso, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo Antonio Evilazio Maso, matrícula nº 8675, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica PEB IV – Função Pedagógica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 22/11/2025.

Vitória, 07 de janeiro de 2026

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV



CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025



ATENÇÃO PENSIONISTAS DO IPAMV

CHEGOU A HORA DE VOCÊ FAZER O SEU CENSO PREVIDENCIÁRIO!

INÍCIO

10 DE NOVEMBRO
DE 2025

TÉRMINO

20 DE JANEIRO
DE 2026

ONLINE PELO SITE

vitoria.gestprev.com.br/portal/login

PRESENCIAL NA SEDE DO IPAMV
COM AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO

11 93083-4494
HORÁRIO DAS 8H30 ÀS 16H30

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. RG, CNH ou equivalente com foto;
2. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
4. Título de eleitor (se disponível);
5. Certidão de casamento, nascimento ou averbação (se aplicável);
6. Documentos do instituidor da pensão (RG, CPF);
7. Certidão de óbito;
8. Procuração específica, com firma reconhecida em cartório (nos casos em que o censo for realizado por procurador);
9. Atestado ou laudo médico, nos casos de atendimento domiciliar por incapacidade de locomoção.

* DECLARAÇÕES REALIZADAS DIRETAMENTE NO SISTEMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 15/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: LIPPAUS DISTRIBUIÇÃO LTDA - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Sênior. Valor da cota: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 16/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: EDP SMART SERVIÇOS S/A - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Apoio Pleno. Valor da cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 17/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: EV COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Apoio Pleno. Valor da cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 18/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: BUAZI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Apoio Pleno. Valor da cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 19/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: MAELY ARTE PUBLICIDADE LTDA - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Apoio Pleno. Valor da cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 20/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: SAMEDIL – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO S/A - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Apoio Pleno. Valor da cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Resumo do Instrumento do Termo de Contrato de Patrocínio, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 21/2025.** Processo Administrativo nº: 11367584/2025 – Patrocinador: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES - Objeto: Comercialização de Cotas de Patrocínio, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais no Réveillon de Vitória 2026 e da Arena de Verão 2026. Cota de Patrocínio adquirida: Apoio Pleno. Valor da cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Assinatura: 30/12/2025. Gestor: Humberto Bermond Xavier – Fiscal: Barbara Bueno Sá. Vitória, 07 de janeiro 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

Convênios

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO

Resumo do Termo de Fomento em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Termo de Fomento nº: 17/2025.** Processo: 9710151/2025. Objeto: Custear despesas referentes à Organização e Realização do Desfile das Escolas de Samba no Carnaval de Vitória, a realizar-se no Sambão do Povo nos dias 06 e 07, 13 e 14 de fevereiro de 2026. Entidade: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL – LIESGE. Gestor do Instrumento: Renato Barbosa de Moraes - Fiscal: Humberto Bermond Xavier. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura das partes (OSC e CDTIV). Data de Assinatura: 30/12/2025. Dotação Orçamentária: 03.01.23.695.0032.2.0149. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00. Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Valor do Termo de Fomento: R\$ 3.986.528,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Nº das Notas de Empenho: 517 e 518. Vitória, 07 de janeiro de 2026. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Governo - *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM

Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI

Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA

Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI

Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI

Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO

Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI

Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI

Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES

Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Secretário de Obras

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvíndia **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA

Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS

Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAI BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA